

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015
PROCESSO Nº:	545295/2015
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO HORTO FLORESTAL SARGENTO PRATA E DO ZOOLOGICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, n.º 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO HORTO FLORESTAL SARGENTO PRATA E DO ZOOLOGICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço constante do item abaixo.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2015, às 09h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min ÀS 09h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividades Código **15.452.0087.2001.0001**; Elemento de Despesa **33.90.39**; e Fonte de Recurso **100** do orçamento da EMLURB.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



9.3. Não serão admitidas na presente licitação, **como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);



d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

A - Especificação do objeto de acordo com os Anexos I, VIII e IX deste edital;



B – Preço Mensal, em algarismo e por extenso, observado o limite constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe;

C – Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 12.3.2.;

D - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2.1. - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, **tudo de acordo com o disposto nos Anexos VIII e IX deste instrumento**, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.2.2. – No caso de erro na coluna UNIDADE, o pregoeiro considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora

12.2.3 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os inscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

12.3. - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a) equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b) carga, transporte e descarga no destino final;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- f) direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h) todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.3.1. O regime de execução do serviço será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

12.3.2. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.3.3. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

12.3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição do serviço efetivamente realizado, atestado por servidor devidamente designado.

12.3.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica, devendo o(s) técnico(s) ser(em) expressamente designado(s) pelo Presidente da EMLURB, com parecer técnico devidamente assinado por aquela assessoria e pelo titular da origem desta licitação.



12.3.6. Os veículos que serão utilizados durante a execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria pela Contratante, para que esta autorize o funcionamento dos mesmos.

12.3.7. Todos os veículos, pesados, semipesados, utilitários e automóveis deverão estar equipados com GPS, que possa informar em tempo real sua localização, velocidades nos percursos, relatório de ponto de parada, entre outros elementos de controle que por acaso estejam contidos no equipamento assessorio GPS.

12.3.8. Nos veículos equipados com pipa para o serviço de aguação, deverão conter medidores de vazão na saída, para acoplamento da mangueira de irrigação. Esta vazão de saída deverá ser medida em m3.

12.3.9. Todos os veículos deverão receber um código ou numeração e conter em suas laterais, dizeres informando que estão a serviço da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB.

12.3.9. A empresa vencedora deverá apresentar um Plano de Trabalho, observado o disposto no Anexo VIII deste edital, ou atender ao demandado da CONTRATANTE.

12.4.. Para efeito de lances, será considerado **o valor global da licitação.**

12.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital, **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos



de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certificado ou inscrição da licitante no seu Conselho Regional de Classe - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrada junto ao seu Conselho Regional de Classe, cujas parcelas de maior relevância a serem comprovados são:

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Manuseio de animais em zoológico	Mês	12

13.4.2.1. Comprovação da PROPONENTE de possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, Veterinário e Biólogo registrados no seu Conselho Regional de Classe, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.



13.4.2.2. A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, **quando se tratar de prestador de serviços**, ou através da cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, **quando se tratar do sócio da empresa**, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

13.4.2.3. Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no **subitem 13.4.2.2**, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigida, para fins de comprovação, declaração do Conselho de Classe de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão, ainda, exigidas após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

13.4.3. Atestado de Visita Técnica emitida pela EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, de que a licitante visitou o local de execução do serviço, tomando pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

a) Para agendar a visita, a LICITANTE deve dirigir-se à gestora do Complexo Horto / Zoológico, na Emlurb, das 08:00 horas às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, ou agendar sua visita por meio do telefone (85) 31317621. A visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

b) Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

13.4.4. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.7. A boa situação da licitante será comprovada **por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade** onde no qual deverá fazer constar os seguintes índices:

- a) Endividamento Total, menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero)
- b) Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)
- c) Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)



13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, consoante o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



14.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.5.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.5.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate



- nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
 - d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
 - f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
 - h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
 - k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado.
 - l) Do licitante habilitado, se for o caso, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;
 - m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias / classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
 - n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei



Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada pelo valor global, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do tem.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.



18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DO CONTRATO

21.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por essa entidade, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

21.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

21.4. O disposto no item 21.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a.** Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
 - PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL;
 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS



- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII - A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADO PELO DECRETO-LEI 5.452, 1º DE MAIO DE 1943.
- REGISTRO DOS REPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CREA, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E ARQUITETURA (CREA-CE), PARA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA EDITAL.

b. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

21.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

21.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da entidade licitadora especialmente designados.

21.8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.9. O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do contrato.

21.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos limites da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.11. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Arts. 78 e 79, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.12. O contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a Legislação Federal em vigor e aplicando-se o INPC do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

21.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

21.14. A fiscalização dos serviços será feita pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.

21.15. A Contratante exigirá garantia contratual nos limites e modalidades preconizados pela lei de licitações.

21.16. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

21.16.1. Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



21.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato pelos seus representantes; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

21.18. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

21.18.1. O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03(três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

21.19. O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

21.19.1. Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- c.** Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- d.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- e.** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- f.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- g.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- h.** Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.20. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

21.21. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Minuta de Contrato.

22. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

22.1. O titular da entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

22.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

22.3. Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela entidade licitadora.



22.4. À entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

22.6. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do **subitem 22.2; e 22.3.**

23. DAS SUBCONTRATAÇÕES

23.1. A CONTRATADA poderá subempreitar o objeto do contrato em até 30% (trinta por cento) do total dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme as exigências seguintes:

- a. A PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;
- b. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com o(s) subcontratado(s);
- c. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.



25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR do Município de Fortaleza-CE.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Por força de Convênio celebrado entre a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza, fica sugerido à licitante a possibilidade de incluir em seus quadros, operários apenados em regime aberto, semiaberto e condicional no percentual de até 10% sobre o contingente a ser contratado para os serviços de implantação e conservação do paisagismo da cidade de Fortaleza.

- Todo esse pessoal será capacitado pelo município de Fortaleza e terá acompanhamento diário pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza.

25.12 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



EDITAL Nº 2356 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº 545295/2015

FL. | 19

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015

CIENTE:

José Ronaldo Rocha Nogueira

Presidente da EMLURB

Assessor Jurídico

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO HORTO FLORESTAL SARGENTO PRATA E DO ZOOLOGICO MUNICIPAL.

2.0 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Acompanhamento do manejo de animais no zoológico e fornecimento de insumos para manutenção das instalações prediais e recintos dos animais, aves e répteis.

3.0 ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência dos serviços será o Complexo Horto Florestal Sargento Prata e o Zoológico Municipal, os quais estão sob a responsabilidade do município de Fortaleza.

4.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos acima, deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite admitido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0 DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL COLETADO

- a. Resíduo comum – classe IIA e classe II B - o destino final destes resíduos será o aterro sanitário, ambientalmente correto perante os órgãos de meio ambiente, ou local indicado pela Emlurb;
- b. Resíduo da Construção civil Os resíduos provenientes da construção civil será destinado as centrais de resíduos (usinas), licenciadas pelos órgãos ambientais, ou local indicado pela Emlurb;
- c. Resíduos de serviço de saúde animal, grupo A, Grupo B e Grupo E, classificados conforme RDC 304, da ANVISA, será destinado à incineração ou autoclavagem, operados por empresa licenciada junto aos órgãos de meio ambiente.

O transporte até destinação final dos resíduos é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após apresentação da fatura e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de empenho e das provas de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal e ainda das provas de regularidade FGTS e Justiça Trabalhista.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinados pelos coordenadores da Emlurb.

Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO IX do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Nos custos unitários propostos pela Contratada deverão estar incluídos todos os gastos relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas dessa mesma mão-de obra, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas - LST.



7.2 Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela Contratada por ocasião da licitação, deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada.

7.3 Como forma de aperfeiçoamento de sua mão-de-obra, nos casos em que a fiscalização julgar necessário, a contratada deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em atividades gerais de manejo de animais.

7.4 Os trabalhadores destacados pela Contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

7.5 Caberá à empresa manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas.

7.6 Caberá também à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

7.7. Será terminantemente proibido aos funcionários da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

7.8 A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através do diário de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para atendimento.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2356 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº 545295/2015

FL. | 23

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2356 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº 545295/2015

FL. | 24

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
Nome e Número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2356 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº 545295/2015

FL. | 25

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE:	FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA CREDENCIADA:			

_____, ____ de _____ de _____.

(Local) _____
(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº...../2015, QUE FAZEM ENTRE
SI O A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E
URBANIZAÇÃO - EMLURB E
....., VENCEDORA DA
LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, com sede na rua Marechal Deodoro, 1501, Benfica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.757/0001-73, representada por seu Presidente _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na _____.

CONTRATADA: _____ estabelecida na cidade de Fortaleza, na _____, CEP 60130-241, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade(RG) nº _____ e do CPF nº _____.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através da homologação e adjudicação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº ____/2015, Ofício nº ____/2015, e se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO HORTO FLORESTAL SARGENTO PRATA E DO ZOOLOGICO MUNICIPAL abaixo definidos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa de interesse público.

1.0 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Manutenção de animais

A manutenção de animais selvagens em cativeiro é um desafio e uma responsabilidade, uma vez que há grande dificuldade em atender todas as necessidades do animal, desde necessidades básicas como alimentação adequada até a construção de um ambiente em que se sinta bem e à vontade, criando a possibilidade de reprodução. As ações realizadas no zoológico, envolvendo a manutenção dos animais, são chamadas de manejo, e envolvem diversas atividades, realizadas por tratadores e técnicos, que visam à manutenção de um plantel saudável, bem cuidado e apto a cumprir seu papel na conservação da fauna. Dentre as ações de manejo realizadas nos zoológicos, e que contam com a participação dos tratadores, destacam-se a alimentação e nutrição, a ambientação de recintos, a contenção e transporte de animais, o manejo reprodutivo e o manejo sanitário, que envolve a limpeza e higienização de recintos e equipamentos, o controle de animais sinantrópicos e os procedimentos de quarentena e controle de doenças.

Marcação

Marcar um animal é identificá-lo individualmente de forma segura e inequívoca. Seria como a impressão digital do ser humano, não existe uma igual a outra, dessa forma podemos reconhecer cada animal do zoológico pela sua marcação.



A identificação do animal é necessária para um maior controle no manejo dos animais, como controle biológico (peso, reprodução e outros) e controle veterinário (doenças, vacinas, exames laboratoriais e outros).

Para identificar um animal podemos utilizar várias técnicas de marcação, de acordo com o grupo a que ele pertence.

Em aves geralmente são utilizados microchip e anilha; em répteis utiliza-se microchip, brincos e marcas por cortes; em mamíferos os métodos mais utilizados são microchip, brinco e tatuagem.

Biometria

Biometria é a técnica de verificar as medidas padrão do animal e seu peso.

A biometria é importante em muitas situações, como:

- Acompanhar o desenvolvimento de filhotes;
- Acompanhar a reabilitação de animais machucados ou debilitados através do ganho de peso;
- Auxiliar na identificação de espécies e na sexagem.

A marcação e a biometria devem ser realizadas pelos técnicos, sendo que o tratador deverá auxiliar na contenção do animal durante o manejo.

Sexagem

A sexagem é a determinação do sexo do animal, que pode ser feita visualmente, nas espécies que apresentam dimorfismo sexual, ou através de técnicas mais elaboradas como pela análise do DNA ou pela exposição do órgão copulador, nas espécies que não apresentam diferenças externas evidentes.

A sexagem é realizada pelos técnicos do Zoológico, sendo que o tratador auxilia na contenção do animal, quando necessário.

Contenção Animal

Conter um animal significa limitar seus movimentos ou, até mesmo, imobilizá-lo completamente. A contenção de um animal pode ser física, quando utilizamos as mãos ou algum equipamento, ou química, quando utilizamos tranquilizantes ou anestésicos para imobilizar o animal.

Os principais motivos que necessitam da contenção de um animal são: transferência de recinto, transporte para outra instituição ou soltura, realização de exames clínicos e tratamentos, coleta de material biológico (sangue, secreções e outros) e realização de ações de manejo (sexagem, pesagem e outros).

Transporte de Animais

O transporte de animais é uma importante ação de manejo no Zoológico. Um animal pode necessitar ser transportado nas seguintes situações:

Transporte Interno – Quando o animal necessita ser transportado dentro do próprio Zoológico. Transferência de recintos, encaminhamento para tratamento na clínica veterinária, entre outros, são exemplos de tal transporte.

Transporte Externo – Quando o animal necessita ser transportado para outro Zoológico, instituições de pesquisa, hospitais veterinários, áreas de soltura, entre outros. Para que tal ação ocorra, é necessária uma autorização do IBAMA, chamada “Licença de Transporte”, solicitada pelos técnicos responsáveis.

O Biólogo e o Veterinário são os técnicos responsáveis pela decisão do transporte de animais no Zoológico e vão indicar, dependendo das características de cada animal, a melhor condição para que o transporte ocorra de maneira segura para o animal, o tratador e as outras pessoas envolvidas. Entretanto, o tratador deve conhecer algumas regras básicas para o transporte de animais, pois este deve participar do planejamento de tal ação, pois ele será o responsável desde a contenção do animal até o encaminhamento para o seu destino.



Limpeza e Higiene de Recintos

A limpeza e desinfecção dos recintos devem ser realizadas diariamente, antes do fornecimento da alimentação e após a retirada das sobras. Os recintos devem ser desinfetados, evitando, assim, danos à saúde dos animais.

- A higienização dos recintos, cambiamentos (área do recinto onde o animal é contido) e gaiolas inicia-se com a limpeza mecânica (varrer), isto é, remoção das sobras dos alimentos e das fezes, lavando com água corrente e sabão e depois fazendo a desinfecção com hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária). No caso das gaiolas deve também ser feita a troca dos jornais ou outro material utilizado como forração. Os resíduos dos recintos (fezes, substratos, restos de alimentos e de jardinagem) devem ser jogados no lixo (saco plástico preto).

- A troca da água e lavagem dos bebedouros, comedouros e bandejas de alimentação também devem ser feitas diariamente, sendo que para sua higienização deve ser utilizado sabão em pedra ou detergente comum e estes devem ser lavados com bucha.

As bandejas de alimentação devem ser entregues no setor de nutrição (cozinha) devidamente limpas a cada final de dia.

- Para a higienização dos abrigos deve ser utilizado hipoclorito de sódio ou somente água. A periodicidade depende da necessidade da higienização e da espécie mantida no recinto.

- Na limpeza de tanques de animais aquáticos pode ser utilizado cloro ou outro produto determinado previamente pelos técnicos do zoológico, sendo a frequência da troca da água do tanque também determinada pelos técnicos.

- Em relação à manutenção dos recintos, é função do tratador observar quanto à necessidade da troca dos poleiros, troncos, cama, ninho, cadeados e etc. esta troca deve ser realizada periodicamente, e ambientação mantida constantemente.

Alimentação e Nutrição de Animais

A adequada alimentação e nutrição dos animais silvestres em cativeiro é um grande desafio, e talvez o principal ponto crítico para o sucesso de sua manutenção nos zoológicos.

Ao planejar o manejo dietético de um animal é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. Deve-se ter em mente, também, que essas necessidades podem variar na dependência de muitos fatores, como o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos, lactação), o estado de saúde (doença, convalescença), a época do ano (inverno), o tipo de alojamento (gaiola, grande recinto) e outros. Uma dieta inadequada levará a problemas, pela falta de nutrientes ou pelo excesso, causando transtornos como doenças ósseas, doenças neurológicas, doenças do fígado, falhas no empenamento, falhas reprodutivas, obesidade, e até a morte. Uma dificuldade encontrada ao elaborar dietas para animais silvestres é que não se conhece exatamente as necessidades de cada espécie, e as dietas são baseadas no que se conhece para espécies domésticas próximas e nas observações sobre o comportamento alimentar de animais de vida livre.

Porém, ao estabelecer uma dieta para o animal em cativeiro não basta reproduzir o que se observa na natureza, uma vez que as necessidades energéticas de um animal em vida livre são muito diferentes do que ocorre no zoológico. Se fornecermos ao animal no cativeiro exatamente o mesmo tipo de alimentação que ele consumiria na natureza ocorrerão deficiências de alguns nutrientes, porque a necessidade de energia é que regula o consumo de alimentos, e no cativeiro o gasto de energia é menor, levando a que o animal ingira quantidades insuficientes de nutrientes necessários, ou consuma alimentos em excesso, levando a obesidade. Assim, para que a dieta seja adequada é preciso considerar o hábito alimentar da espécie, ou seja, que tipos de alimento ela consome e é capaz de digerir e aproveitar, quanto ela deve consumir de cada alimento para garantir que sejam atendidas suas necessidades nutricionais e energéticas, e se há necessidade de complementar a alimentação com suplementos, por exemplo, de vitaminas e minerais. Outra dificuldade é garantir



que o animal consuma a quantidade estipulada de cada alimento, em particular em recintos coletivos, onde a seletividade e a dominância entre os indivíduos podem afetar o consumo e desequilibrar a dieta.

A forma de oferecimento da alimentação (frutas inteiras ou picadas, tamanho dos pedaços, disposição no recinto), assim como o horário do fornecimento (para animais diurnos ou noturnos) e o tempo que o alimento fica disponível também podem afetar o consumo e a qualidade da dieta. Alguns animais, como os primatas e algumas aves, passam a maior parte do dia na busca e consumo de alimentos, e esta característica deve ser respeitada quando se estabelece o manejo dietético da espécie, pois, se o alimento ficar disponível por muito pouco tempo, é provável que os animais não recebam a quantidade adequada de nutrientes. Deve-se considerar, também, a qualidade dos itens fornecidos, uma vez que produtos de baixa qualidade, deteriorados ou mal conservados também podem ser responsáveis por distúrbios alimentares ou doenças. Além de garantir a boa procedência dos alimentos, deve-se garantir que não ocorram contaminações durante o armazenamento, o preparo e o fornecimento da alimentação, e medidas higiênicas rigorosas devem ser seguidas por todos os envolvidos, em todas as etapas do processo.

Para que atinja o objetivo de manter a saúde do plantel, o manejo alimentar deve ser uma atividade multidisciplinar, ou seja, envolver os diversos profissionais que trabalham no zoológico, desde a elaboração das dietas específicas para cada animal (cardápio), a cargo de biólogos, veterinários e zootecnistas, até o cumprimento dos horários de fornecimento da alimentação, de responsabilidade do tratador, assim como o controle de qualidade dos itens adquiridos. O cumprimento das Normas Técnicas, que prevêm os detalhes do funcionamento do setor, é fundamental para que se possa garantir a qualidade de todo o processo.

O Setor de alimentação e nutrição engloba:

- O almoxarifado de alimentos, onde são armazenados os itens que compõem o cardápio (frutas, verduras, carnes, rações);
- A cozinha dos animais, onde são preparadas as bandejas de alimentação;
- O biotério, onde são criados e mantidos animais (grilos, baratas, pintinhos, ratos) destinados a servir como alimentos vivos;
- Horta e pomar, onde são cultivados alguns itens alimentares.

Setor de quarentena

Entende-se por quarentena o conjunto de procedimentos destinados à detecção de infecções ou infestações em animais recebidos pela instituição, visando evitar a entrada e propagação de doenças no plantel. Tais procedimentos devem ser determinados por protocolos de quarentena desenvolvidos para cada espécie ou grupo animal, e revisados periodicamente.

Os zoológicos devem possuir um setor de quarentena, ou seja, uma área ou própria, isolada dos demais setores e destinada ao alojamento de animais recém chegados às instalações, procedentes da natureza ou de outros cativeiros (zoológicos, criadouros), pelo período determinado para a espécie através de protocolos de quarentena.

Os protocolos de quarentena são recomendações quanto aos exames que devem ser realizados nos animais, com o objetivo de detectar doenças ou a presença de agentes que possam ser transmitidos para outros animais e para o homem, e são específicos para cada grupo ou espécie. Os protocolos de quarentena também determinam o período mínimo que o animal recém-chegado deve permanecer isolado, a fim de reduzir o risco de disseminação de doenças que eles possam apresentar.

Procedimentos básicos do setor de quarentena

O local destinado à quarentena deve estar localizado, preferencialmente, fora da área de visitação, e isolado da área de manutenção de animais excedentes, e destina-se exclusivamente ao alojamento de animais recém-chegados à instituição, provenientes da natureza ou de outros cativeiros.



O local de alojamento deve considerar o porte do animal (recinto ou gaiola) e a suspeita de doença transmissível (em isolamento ou em grupo).

Durante o período de quarentena o animal deve ser observado diariamente, a fim de verificar suas condições de saúde, avaliando a presença de sinais de doença, o comportamento, o consumo de água e alimentos, o aspecto das fezes e urina, entre outros. Deve-se ter em mente que durante a quarentena o animal estará em adaptação às condições de manejo do zoológico, e que este é um período crítico para o animal, assim, a atenção deve ser redobrada. Qualquer alteração observada nos animais em quarentena deve ser informada imediatamente à equipe técnica.

A instalação para quarentena deve, preferencialmente, possuir um tratador exclusivo, que não deve transitar pelos demais setores durante o exercício de suas atividades.

Caso não seja possível a existência de tratador exclusivo, o setor de quarentena deverá ser tratado após os demais setores. Havendo necessidade de transitar por outros setores o tratador deve trocar as botas ou utilizar protetores para os pés. Os utensílios como bandejas de alimentação, cochos d'água e gaiolas dos animais em quarentena devem ser distintos dos demais, e sua higienização deve ser realizada no próprio setor.

Os equipamentos e instrumentais utilizados para contenção e atendimento clínico dos animais em quarentena devem ser exclusivos deste setor, e não devem ser utilizados no manejo dos demais animais sem adequada desinfecção ou esterilização.

1.2 Manutenção predial

1.2.1 Instalação elétrica

A manutenção se deve na reposição do material e reparos de elementos elétricos necessários ao funcionamento da iluminação nos recintos, áreas internas, áreas abertas, instalações de motores e bombas elétricas, mantendo a rede elétrica em perfeito funcionamento.

1.2.2 Instalação hidráulica

A instalação hidráulica é composta da rede de distribuição das áreas internas (lavabo WC, etc), áreas externas e recintos, com reposição de material necessário ao seu funcionamento.

1.2.3 Rede de esgoto

A manutenção da rede de esgoto compreende de tubulações destinadas as áreas internas e externas, recintos, WC, cozinha, etc, distribuída no complexo Horto/Zoo, com reparo e reposição de elementos tubulares necessário ao seu funcionamento. Faz parte do sistema do esgotamento sanitário, sumidouros e fossas sépticas, capazes de absorver os dejetos gerados no complexo Horto/Zoo.

2.0 Segurança no trabalho e higiene pessoal

O tratador de animais deve preservar a sua segurança, a dos animais e dos visitantes do Zoológico. Para tanto, algumas regras básicas devem ser seguidas:

- a. As pessoas que lidam com o manejo de animais selvagens devem trabalhar sempre limpo, com unhas cortadas e lavar as mãos antes e depois de manusear um animal ou materiais de manejo;
- b. O uso de uniformes (roupagem e botas) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) são obrigatórios;
- c. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para cada situação de manejo;
- d. Observar o grau de periculosidade do animal, antes da entrada em seu recinto. Animais como felinos e alguns primatas, entre outros, devem ser contidos no cambiamento para que o tratador entre no recinto;
- e. O tratador deve manter-se atento, mesmo quando o animal está contido no cambiamento, observando-o todo o tempo;



- f. Não utilizar nenhum tipo de equipamento sonoro (rádio, walkman, MP3 e outros) quando estiver envolvido em ações de manejo de animais;
- g. Seguir com rigor as Normas Técnicas referentes ao manejo do Zoológico.

3.0 RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários dos empregados, transporte, refeições e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, à qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e, por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio e indenização.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, gramas e arbustos e água a serem utilizados nos respectivos serviços.

A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, devendo os mesmos ser ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

A CONTRATADA é responsável pela aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo) e fardamento, sendo obrigatório o uso dos mesmos.

A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para cada tipo de serviço que será executado para ser avaliado pela Contratante e, se aprovado, servirá de base para emissão das ordens de serviços. Excetuam-se deste Plano de Trabalho os serviços utilizados com guindaste, sendo este planejamento de inteira responsabilidade da Contratante.

O Plano de Trabalho apresentado pela Contratada poderá ser modificado pela Contratante sempre que esta achar conveniente no decorrer da sua execução.

É facultado à Contratante receber o Plano de Trabalho parcial (por semestre) ou total (doze meses).

Ítems que deverão constar no Plano de Trabalho:

- Cronograma de trabalho dos serviços a serem realizados.
- Quantidade e espécie de árvores que serão retiradas por logradouro
- Programação dos serviços de poda e corte de árvores por tipo e por logradouro.
- Programação dos serviços de manejo de plantas, arbustos, gramas, mudas
- Equipamentos, máquinas, veículos e EPI's que serão utilizados nos serviços
- Plano de Emergência, no caso de greve ou outro acontecimento que impeça a execução dos serviços
- Informação sobre a padronização da frota de veículos e fardamento de pessoal.
- Modelo de relatórios que serão encaminhados pela Contratada à Contratante.
- Quantificação de canais, lagoas, lagos, rios e riachos com programação da limpeza do espelho d'água
- Quantificação de praças e parques por Secretaria executiva Regional com programação dos serviços de conservação e implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Objeto deste Contrato será executado em Regime de Empreitada por preço unitário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados nos canteiros centrais das avenidas e nos logradouros públicos da área urbana do Município de Fortaleza, de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a



não-observância dessas condições implicará a não-aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo para almoço, e aos sábados, de 8:00 às 12:00 horas, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor global do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e o valor mensal de acordo com a tabela abaixo:

Fornecimento de insumo (jaula e gaiola) - Zoológico

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Arame galvanizado	Kg	40		
Cano galvanizado ¾"	M	60		
Cano galvanizado 1"	M	60		
Cano galvanizado 1 1/2"	M	30		
Arame para cerca de madeira	Rolo	02		
Estaca de madeira D=10 cm	un	50		
Valor mensal (R\$)				

Fornecimento de insumo instalação civil - Horto / Zoológico

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Cal (pacote 3 Kg)	Pacote	50		
Areia grossa (lavada de rio)	M3	12		
Areia fina (arisco)	M3	12		
Brita nº25	M3	03		
Brita nº19	M3	03		
Cimento (saco 50 Kg)	Saco	25		
Pedra de fundação	M3	06		
Telha tipo canal	milheiro	2,0		
Tijolo cerâmico 08 furos	milheiro	1,5		
Tinta hidrator	Kg	200		
Linha massaranduba 5 X2,5"	M	10		
Caibro 3cm X 3cm	M	50		
Ripa	M	50		
Prego caibal	Kg	10		
Prego ripal	Kg	10		

Valor mensal (R\$)

Aluguel de Veículos e máquinas

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km	mês	01		
Veículo utilitário, tipo Kombi ou similar, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado, idade máxima 03 anos	mês	01		
Veículo utilitário, tipo F 4.000 ou similar, com carroceria de madeira, idade máxima 03 anos	mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

Manutenção de instalação predial

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Instalação hidro-sanitária (Kit-02, com reposição de material) Tab. Custos versão 023.1 SEINFRA, estado Ceará	kit	20		
Valor Mensal (R\$)				

Mão de obra Técnica

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática	Homem/mês	01		
Veterinário	Homem/mês	01		
Zootecnista	Homem/mês	01		
Biólogo	Homem/mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	Valor (R\$)
Fornecimento de insumo (jaula e gaiola) - Zoológico	
Fornecimento de insumo instalação civil – Horto / Zoológico	
Aluguel de Veículos e máquinas	
Mão de obra Técnica	
Manutenção instalação predial	

EDITAL Nº 2356 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº 545295/2015

FL. | 34

Total mensal (R\$)	
Total anual (R\$)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após emissão de nota de empenho e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de empenho e das provas de regularidade, discriminadas abaixo, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ainda das provas de regularidade com FGTS e Justiça Trabalhista.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinado pelos coordenadores. Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO VIII do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EXECUTORES DOS SERVIÇOS COM O RESPECTIVO COMPROVANTE BANCÁRIO DE DEPÓSITO;



- CÓPIA AUTENTICADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SEGURADOS, DEVIDAMENTE QUITADA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA; COMPROVANTE DE FORNECIMENTO AOS EMPREGADOS DE VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALES REFEIÇÕES, DO MÊS EM REFERÊNCIA, QUE DEVERÃO SER CONCEDIDOS INTEGRALMENTE, OU SEJA, DEVERÃO SER ENTREGUES OS QUANTITATIVOS INTEGRAIS DE TODOS OS VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALE REFEIÇÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS EM REFERÊNCIA, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ENVIAR A CONTRATANTE ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como, caso ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB	19.202. 15.452.0087.2001.0001	3.3.90.39	100

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

6.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Executivo, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;



- 6.2.** Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Emlurb, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Emlurb;
- 6.3.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 6.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Emlurb, mesmo quando utilizando equipamentos da Emlurb;
- 6.5.** Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 6.6.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 6.7.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.8.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Emlurb, executem serviço para terceiros;
- 6.9.** Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;
- 6.10.** Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 6.11.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Emlurb;
- 6.12.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Emlurb na execução dos serviços;
- 6.13.** Manter a Emlurb atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 6.14.** Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 6.15.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 6.16.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Emlurb;
- 6.17.** Atender a todas as solicitações feitas pelo Emlurb para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 6.18.** Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 6.19.** Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 6.20.** Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 6.21.** Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 6.22.** Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.2 14 do Ministério do Trabalho.



6.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

6.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

6.25 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.26 entregar o documento original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELA SEMAM.
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1ª DE MAIO DE 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
4. Rescindir o contrato nos casos previstos em lei.
5. Emitir “nota de empenho” e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato;
6. Alterar, justificadamente, os quantitativos, crescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.
7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

Caberá à Fiscalização da Emlurb o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIII. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

10.1 – Advertência;

10.2 - Multas nas formas previstas nesta cláusula;

10.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.1 - A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.

10.4 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:



10.4.1 – Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (hum por cento) do valor mensal do contrato;

10.4.2 – Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

10.5 – Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

10.6 – Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

10.6 – Multa diária equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

10.7 – Serviço de irrigação incompletos, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

10.8 – Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

10.9 – Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

10.10 – Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

10.11 – Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

10.12 - Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

10.13 – Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;

10.14 – As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

10.14.1 – Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

10.14.2 – Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

10.15 – A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

10.15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 10.3**

10.15.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

10.16– A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

10.16.1 – Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas a que alude esta cláusula não impedem que a EMLURB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá ato exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

CONTRATADA - _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

VISTO: _____



**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

Conhecer aspectos da biologia dos grupos animais mantidos nos zoológicos é fundamental para um manejo adequado, que além de propiciar o bem estar dos animais cativos, contribui para a conservação das espécies. Entende-se por espécie o conjunto de indivíduos semelhantes, com capacidade de reproduzir entre si, gerando descendentes férteis. Cada espécie tem um conjunto de características próprias, relacionadas com seu modo de vida, hábitos alimentares, ambiente em que vivem, que devem ser respeitadas para que sua manutenção em cativeiro tenha sucesso.

Parte dos serviços são executados pelos técnicos contratados: marcação; biometria; sexagem, entre outros semelhantes e, os demais são executados pelos funcionários da Emlurb, tais como: higienização de recintos; alimentação de animais; recuperação de recintos; entre outros semelhantes.

1.0 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Manutenção de animais

A manutenção de animais selvagens em cativeiro é um desafio e uma responsabilidade, uma vez que há grande dificuldade em atender todas as necessidades do animal, desde necessidades básicas como alimentação adequada até a construção de um ambiente em que se sinta bem e à vontade, criando a possibilidade de reprodução. As ações realizadas no zoológico, envolvendo a manutenção dos animais, são chamadas de manejo, e envolvem diversas atividades, realizadas por tratadores e técnicos, que visam à manutenção de um plantel saudável, bem cuidado e apto a cumprir seu papel na conservação da fauna. Dentre as ações de manejo realizadas nos zoológicos, e que contam com a participação dos tratadores, destacam-se a alimentação e nutrição, a ambientação de recintos, a contenção e transporte de animais, o manejo reprodutivo e o manejo sanitário, que envolve a limpeza e higienização de recintos e equipamentos, o controle de animais sinantrópicos e os procedimentos de quarentena e controle de doenças.

Marcação

Marcar um animal é identificá-lo individualmente de forma segura e inequívoca. Seria como a impressão digital do ser humano, não existe uma igual a outra, dessa forma podemos reconhecer cada animal do zoológico pela sua marcação.

A identificação do animal é necessária para um maior controle no manejo dos animais, como controle biológico (peso, reprodução e outros) e controle veterinário (doenças, vacinas, exames laboratoriais e outros).

Para identificar um animal podemos utilizar várias técnicas de marcação, de acordo com o grupo a que ele pertence.

Em aves geralmente são utilizados microchip e anilha; em répteis utiliza-se microchip, brincos e marcas por cortes; em mamíferos os métodos mais utilizados são microchip, brinco e tatuagem.

Biometria

Biometria é a técnica de verificar as medidas padrão do animal e seu peso.

A biometria é importante em muitas situações, como:

- Acompanhar o desenvolvimento de filhotes;
- Acompanhar a reabilitação de animais machucados ou debilitados através do ganho de peso;
- Auxiliar na identificação de espécies e na sexagem.

A marcação e a biometria devem ser realizadas pelos técnicos, sendo que o tratador deverá auxiliar na contenção do animal durante o manejo.



Sexagem

A sexagem é a determinação do sexo do animal, que pode ser feita visualmente, nas espécies que apresentam dimorfismo sexual, ou através de técnicas mais elaboradas como pela análise do DNA ou pela exposição do órgão copulador, nas espécies que não apresentam diferenças externas evidentes.

A sexagem é realizada pelos técnicos do Zoológico, sendo que o tratador auxilia na contenção do animal, quando necessário.

Contenção Animal

Conter um animal significa limitar seus movimentos ou, até mesmo, imobilizá-lo completamente. A contenção de um animal pode ser física, quando utilizamos as mãos ou algum equipamento, ou química, quando utilizamos tranquilizantes ou anestésicos para imobilizar o animal.

Os principais motivos que necessitam da contenção de um animal são: transferência de recinto, transporte para outra instituição ou soltura, realização de exames clínicos e tratamentos, coleta de material biológico (sangue, secreções e outros) e realização de ações de manejo (sexagem, pesagem e outros).

Transporte de Animais

O transporte de animais é uma importante ação de manejo no Zoológico. Um animal pode necessitar ser transportado nas seguintes situações:

Transporte Interno – Quando o animal necessita ser transportado dentro do próprio Zoológico. Transferência de recintos, encaminhamento para tratamento na clínica veterinária, entre outros, são exemplos de tal transporte.

Transporte Externo – Quando o animal necessita ser transportado para outro Zoológico, instituições de pesquisa, hospitais veterinários, áreas de soltura, entre outros. Para que tal ação ocorra, é necessária uma autorização do IBAMA, chamada “Licença de Transporte”, solicitada pelos técnicos responsáveis.

O Biólogo e o Veterinário são os técnicos responsáveis pela decisão do transporte de animais no Zoológico e vão indicar, dependendo das características de cada animal, a melhor condição para que o transporte ocorra de maneira segura para o animal, o tratador e as outras pessoas envolvidas. Entretanto, o tratador deve conhecer algumas regras básicas para o transporte de animais, pois este deve participar do planejamento de tal ação, pois ele será o responsável desde a contenção do animal até o encaminhamento para o seu destino.

Limpeza e Higiene de Recintos

A limpeza e desinfecção dos recintos devem ser realizadas diariamente, antes do fornecimento da alimentação e após a retirada das sobras. Os recintos devem ser desinfetados, evitando, assim, danos à saúde dos animais.

- A higienização dos recintos, cambiamentos (área do recinto onde o animal é contido) e gaiolas inicia-se com a limpeza mecânica (varrer), isto é, remoção das sobras dos alimentos e das fezes, lavando com água corrente e sabão e depois fazendo a desinfecção com hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária). No caso das gaiolas deve também ser feita a troca dos jornais ou outro material utilizado como forração. Os resíduos dos recintos (fezes, substratos, restos de alimentos e de jardinagem) devem ser jogados no lixo (saco plástico preto).

- A troca da água e lavagem dos bebedouros, comedouros e bandejas de alimentação também devem ser feitas diariamente, sendo que para sua higienização deve ser utilizado sabão em pedra ou detergente comum e estes devem ser lavados com bucha.

As bandejas de alimentação devem ser entregues no setor de nutrição (cozinha) devidamente limpas a cada final de dia.



- Para a higienização dos abrigos deve ser utilizado hipoclorito de sódio ou somente água. A periodicidade depende da necessidade da higienização e da espécie mantida no recinto.
- Na limpeza de tanques de animais aquáticos pode ser utilizado cloro ou outro produto determinado previamente pelos técnicos do zoológico, sendo a frequência da troca da água do tanque também determinada pelos técnicos.
- Em relação à manutenção dos recintos, é função do tratador observar quanto à necessidade da troca dos poleiros, troncos, cama, ninho, cadeados e etc. Esta troca deve ser realizada periodicamente, e ambientação mantida constantemente.

Alimentação e Nutrição de Animais

A adequada alimentação e nutrição dos animais silvestres em cativeiro é um grande desafio, e talvez o principal ponto crítico para o sucesso de sua manutenção nos zoológicos.

Ao planejar o manejo dietético de um animal é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. Deve-se ter em mente, também, que essas necessidades podem variar na dependência de muitos fatores, como o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos, lactação), o estado de saúde (doença, convalescença), a época do ano (inverno), o tipo de alojamento (gaiola, grande recinto) e outros. Uma dieta inadequada levará a problemas, pela falta de nutrientes ou pelo excesso, causando transtornos como doenças ósseas, doenças neurológicas, doenças do fígado, falhas no empenamento, falhas reprodutivas, obesidade, e até a morte. Uma dificuldade encontrada ao elaborar dietas para animais silvestres é que não se conhece exatamente as necessidades de cada espécie, e as dietas são baseadas no que se conhece para espécies domésticas próximas e nas observações sobre o comportamento alimentar de animais de vida livre.

Porém, ao estabelecer uma dieta para o animal em cativeiro não basta reproduzir o que se observa na natureza, uma vez que as necessidades energéticas de um animal em vida livre são muito diferentes do que ocorre no zoológico. Se fornecermos ao animal no cativeiro exatamente o mesmo tipo de alimentação que ele consumiria na natureza ocorrerão deficiências de alguns nutrientes, porque a necessidade de energia é que regula o consumo de alimentos, e no cativeiro o gasto de energia é menor, levando a que o animal ingira quantidades insuficientes de nutrientes necessários, ou consuma alimentos em excesso, levando a obesidade. Assim, para que a dieta seja adequada é preciso considerar o hábito alimentar da espécie, ou seja, que tipos de alimento ela consome e é capaz de digerir e aproveitar, quanto ela deve consumir de cada alimento para garantir que sejam atendidas suas necessidades nutricionais e energéticas, e se há necessidade de complementar a alimentação com suplementos, por exemplo, de vitaminas e minerais. Outra dificuldade é garantir que o animal consuma a quantidade estipulada de cada alimento, em particular em recintos coletivos, onde a seletividade e a dominância entre os indivíduos podem afetar o consumo e desequilibrar a dieta.

A forma de oferecimento da alimentação (frutas inteiras ou picadas, tamanho dos pedaços, disposição no recinto), assim como o horário do fornecimento (para animais diurnos ou noturnos) e o tempo que o alimento fica disponível também podem afetar o consumo e a qualidade da dieta. Alguns animais, como os primatas e algumas aves, passam a maior parte do dia na busca e consumo de alimentos, e esta característica deve ser respeitada quando se estabelece o manejo dietético da espécie, pois, se o alimento ficar disponível por muito pouco tempo, é provável que os animais não recebam a quantidade adequada de nutrientes. Deve-se considerar, também, a qualidade dos itens fornecidos, uma vez que produtos de baixa qualidade, deteriorados ou mal conservados também podem ser responsáveis por distúrbios alimentares ou doenças. Além de garantir a boa procedência dos alimentos, deve-se garantir que não ocorram contaminações durante o armazenamento, o preparo e o fornecimento da alimentação, e medidas higiênicas rigorosas devem ser seguidas por todos os envolvidos, em todas as etapas do processo.



Para que atinja o objetivo de manter a saúde do plantel, o manejo alimentar deve ser uma atividade multidisciplinar, ou seja, envolver os diversos profissionais que trabalham no zoológico, desde a elaboração das dietas específicas para cada animal (cardápio), a cargo de biólogos, veterinários e zootecnistas, até o cumprimento dos horários de fornecimento da alimentação, de responsabilidade do tratador, assim como o controle de qualidade dos itens adquiridos. O cumprimento das Normas Técnicas, que prevêm os detalhes do funcionamento do setor, é fundamental para que se possa garantir a qualidade de todo o processo.

O Setor de alimentação e nutrição engloba:

- O almoxarifado de alimentos, onde são armazenados os itens que compõem o cardápio (frutas, verduras, carnes, rações);
- A cozinha dos animais, onde são preparadas as bandejas de alimentação;
- O biotério, onde são criados e mantidos animais (grilos, baratas, pintinhos, ratos) destinados a servir como alimentos vivos;
- Horta e pomar, onde são cultivados alguns itens alimentares.

Setor de quarentena

Entende-se por quarentena o conjunto de procedimentos destinados à detecção de infecções ou infestações em animais recebidos pela instituição, visando evitar a entrada e propagação de doenças no plantel. Tais procedimentos devem ser determinados por protocolos de quarentena desenvolvidos para cada espécie ou grupo animal, e revisados periodicamente.

Os zoológicos devem possuir um setor de quarentena, ou seja, uma área ou própria, isolada dos demais setores e destinada ao alojamento de animais recém chegados às instalações, procedentes da natureza ou de outros cativeiros (zoológicos, criadouros), pelo período determinado para a espécie através de protocolos de quarentena.

Os protocolos de quarentena são recomendações quanto aos exames que devem ser realizados nos animais, com o objetivo de detectar doenças ou a presença de agentes que possam ser transmitidos para outros animais e para o homem, e são específicos para cada grupo ou espécie. Os protocolos de quarentena também determinam o período mínimo que o animal recém-chegado deve permanecer isolado, a fim de reduzir o risco de disseminação de doenças que eles possam apresentar.

Procedimentos básicos do setor de quarentena

O local destinado à quarentena deve estar localizado, preferencialmente, fora da área de visitação, e isolado da área de manutenção de animais excedentes, e destina-se exclusivamente ao alojamento de animais recém-chegados à instituição, provenientes da natureza ou de outros cativeiros.

O local de alojamento deve considerar o porte do animal (recinto ou gaiola) e a suspeita de doença transmissível (em isolamento ou em grupo).

Durante o período de quarentena o animal deve ser observado diariamente, a fim de verificar suas condições de saúde, avaliando a presença de sinais de doença, o comportamento, o consumo de água e alimentos, o aspecto das fezes e urina, entre outros. Deve-se ter em mente que durante a quarentena o animal estará em adaptação às condições de manejo do zoológico, e que este é um período crítico para o animal, assim, a atenção deve ser redobrada. Qualquer alteração observada nos animais em quarentena deve ser informada imediatamente à equipe técnica.

A instalação para quarentena deve, preferencialmente, possuir um tratador exclusivo, que não deve transitar pelos demais setores durante o exercício de suas atividades.

Caso não seja possível a existência de tratador exclusivo, o setor de quarentena deverá ser tratado após os demais setores. Havendo necessidade de transitar por outros setores o tratador deve trocar as botas ou utilizar protetores para os pés. Os utensílios como bandejas de alimentação, cochos d'água e gaiolas dos animais em quarentena devem ser distintos dos demais, e sua higienização deve ser realizada no próprio setor.



Os equipamentos e instrumentais utilizados para contenção e atendimento clínico dos animais em quarentena devem ser exclusivos deste setor, e não devem ser utilizados no manejo dos demais animais sem adequada desinfecção ou esterilização.

1.2 Manutenção predial

1.2.1 Instalação elétrica

A manutenção se deve na reposição do material e reparos de elementos elétricos necessários ao funcionamento da iluminação nos recintos, áreas internas, áreas abertas, instalações de motores e bombas elétricas, mantendo a rede elétrica em perfeito funcionamento.

1.2.2 Instalação hidráulica

A instalação hidráulica é composta da rede de distribuição das áreas internas (lavabo WC, etc), áreas externas e recintos, com reposição de material necessário ao seu funcionamento.

1.2.3 Rede de esgoto

A manutenção da rede de esgoto compreende de tubulações destinadas as áreas internas e externas, recintos, WC, cozinha, etc, distribuída no complexo Horto/Zoo, com reparo e reposição de elementos tubulares necessário ao seu funcionamento. Faz parte do sistema do esgotamento sanitário, sumidouros e fossas sépticas, capazes de absorver os dejetos gerados no complexo Horto/Zoo.

2.0 Segurança no trabalho e higiene pessoal

O tratador de animais deve preservar a sua segurança, a dos animais e dos visitantes do Zoológico. Para tanto, algumas regras básicas devem ser seguidas:

- a. As pessoas que lidam com o manejo de animais selvagens devem trabalhar sempre limpo, com unhas cortadas e lavar as mãos antes e depois de manusear um animal ou materiais de manejo;
- b. O uso de uniformes (roupagem e botas) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) são obrigatórios;
- c. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para cada situação de manejo;
- d. Observar o grau de periculosidade do animal, antes da entrada em seu recinto. Animais como felinos e alguns primatas, entre outros, devem ser contidos no cambiamento para que o tratador entre no recinto;
- e. O tratador deve manter-se atento, mesmo quando o animal está contido no cambiamento, observando-o todo o tempo;
- f. Não utilizar nenhum tipo de equipamento sonoro (rádio, walkman, MP3 e outros) quando estiver envolvido em ações de manejo de animais;
- g. Seguir com rigor as Normas Técnicas referentes ao manejo do Zoológico.

3.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

Caberá à Fiscalização da Emlurb o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.



4.0 PENALIDADES

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

4.1 – Advertência;

4.2 - Multas nas formas previstas nesta cláusula;

4.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.4 - A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.

4.5 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:

4.5.1 – Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (hum por cento) do valor mensal do contrato;

4.5.2 – Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

4.6 – Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

4.7 – Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.8 – Multa diária equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

4.9 – Serviço de irrigação incompletos, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

4.10 – Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

4.11 – Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.12 – Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.13 – Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.14 - Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.15 – Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;



4.15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 4.3**

4.15.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4.16 – As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

4.17 – Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

4.17.1 – Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

4.18 – A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

4.19 – A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

4.19.1 – Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Executivo, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

5.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Emlurb, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Emlurb;

5.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

5.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Emlurb, mesmo quando utilizando equipamentos da Emlurb;

5.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

5.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

5.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Emlurb, executem serviço para terceiros;

5.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;

5.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

5.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Emlurb;



- 5.12.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Emlurb na execução dos serviços;
- 5.13.** Manter a Emlurb atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 5.14.** Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 5.15.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 5.16.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Emlurb;
- 5.17.** Atender a todas as solicitações feitas pelo Emlurb para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 5.18.** Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 5.19.** Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 5.20.** Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 5.21.** Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 5.22.** Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.2 14 do Ministério do Trabalho.
- 5.23.** Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 5.24.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



ANEXO IX**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO****REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO HORTO FLORESTAL / ZOOLOGICO****Fornecimento de insumo (recinto e gaiola) - Zoológico**

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Arame galvanizado	Kg	40		
Cano galvanizado 3/4"	M	60		
Cano galvanizado 1"	M	60		
Cano galvanizado 1 1/2"	M	30		
Arame para cerca de madeira	Rolo	02		
Estaca de madeira D=10 cm	un	50		
Valor mensal (R\$)				

Fornecimento de insumo instalação civil - Horto / Zoológico

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Cal (pacote 3 Kg)	Pacote	50		
Areia grossa (lavada de rio)	M3	12		
Areia fina (arisco)	M3	12		
Brita nº25	M3	03		
Brita nº19	M3	03		
Cimento (saco 50 Kg)	Saco	25		
Pedra de fundação	M3	06		
Telha tipo canal	milheiro	2,0		
Tijolo cerâmico 08 furos	milheiro	1,5		
Tinta hidrator	Kg	200		
Linha massaranduba 5 X2,5"	M	10		
Caibro 3cm X 3cm	M	50		
Ripa	M	50		
Prego caibal	Kg	10		
Prego ripal	Kg	10		
Valor mensal (R\$)				

Aluguel de Veículos e máquinas

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total



Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km	mês	01		
Veículo utilitário, tipo Kombi ou similar, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado, idade máxima 03 anos	mês	01		
Veículo utilitário, tipo F 4.000 ou similar, com carroceria de madeira, idade máxima 03 anos	mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

Manutenção de instalação predial

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Instalação hidro-sanitária (Kit-02, com reposição de material) Tab. Custos versão 023.1 SEINFRA, estado Ceará	kit	20		
Valor Mensal (R\$)				

Mão de obra Técnica

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática	Homem/mês	01		
Veterinário	Homem/mês	01		
Zootecnista	Homem/mês	01		
Biólogo	Homem/mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	Valor (R\$)
Fornecimento de insumo (jaula e gaiola) – Zoológico	
Fornecimento de insumo instalação civil – Horto / Zoológico	
Aluguel de Veículos e máquinas	
Mão de obra Técnica	
Manutenção de instalação predial	
Total mensal (R\$)	
Total anual (R\$)	

Rafaele de Sousa Dantas
Eng^a Agrônoma - CREA 45.380
Diretora do DTU-EMLURB



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB atesta que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e registro do conselho de classe nº _____, realizou visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, tomando conhecimento das condições locais, avaliando a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, dos meios de acesso, e obtendo todos os demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na realização do objeto dos serviços ora licitados e que serão necessários para a preparação de sua proposta.

Fortaleza / CE, de _____ de 2015



ANEXO XI JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

